



PUBLICADO NO DOE Nº 3.086
DE: 01/03/2010
PÁG: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 73, de 31 de março de 2009, que concede aposentadoria por idade à Cícera Pereira de Brito.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 73, de 31 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.882, de 30 de abril de 2009, passa a vigor acrescido dos § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa os proventos proporcionais ao tempo de contribuição na base de 17/30 avos, a qual fará jus ao complemento legal ao salário mínimo vigente, nos termos da Revisão de Proventos nº 002/2009, despacho/Previpalmas/GP nº 160/09, constantes no Processo nº 31529/08.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (NR)

Art. 2º É revogado o parágrafo único do Decreto nº 73, de 31 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2009.

Palmas, 25 de fevereiro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS